



DESPACHO Nº 25/2023

SIADAP 2021/2022 – Opção Gestionária: Orçamentação e gestão das despesas com pessoal para o ano económico de 2023

Considerando que:

- 1- Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - LTFP), o orçamento dos diversos órgãos ou serviços da Administração Pública deve prever os encargos com alterações de posicionamento remuneratório.
- 2- Compete ao dirigente máximo do órgão ou serviço decidir sobre o montante máximo de cada um dos tipos de encargos.
- 3- A decisão referida no número anterior é tomada no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, devendo discriminar as verbas afetas a cada tipo de encargo.
- 4- Para encargos com alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária em 2023 fixa-se a dotação de 150.000,00€ para os trabalhadores da Universidade de Évora e a dotação de 8.000,00€ para os trabalhadores dos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora, distribuída da seguinte forma:

Universo de Trabalhadores		Montante máximo a atribuir (€)
Trabalhadores da Universidade de Évora	Unidades Orgânicas e Unidades Científico-Pedagógicas (todas as carreiras/ categorias)	40 402,50 €
	Serviços (todas as carreiras/ categorias)	109 597,50 €
Trabalhadores dos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora	Todas as carreiras/categorias	8 000,00 €

5- Ouvido o Conselho Coordenador da Avaliação, foram estabelecidas as seguintes regras de ordenação dos trabalhadores para a alteração remuneratória por opção gestionária em 2023:

- a) São elegíveis todos os trabalhadores da Universidade de Évora e dos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora, avaliados pelo SIADAP, com avaliação no biénio 2021/2022, e que tenham obtido:
 - i) Uma menção máxima no biénio 2021/22 (Excelente); ou
 - ii) Duas menções imediatamente inferiores à máxima, consecutivas (biénio 2021/22 e biénio 2019/20) (Relevante);
 - iii) e que, em ambos os casos, não tenham beneficiado de alteração obrigatória de posicionamento remuneratório com a avaliação do biénio 2021/2022.

6- A ordenação dos trabalhadores é feita pelos universos definidos no ponto anterior e, dentro destes, por ordem decrescente da classificação quantitativa da avaliação do biénio 2021/2022.

7- Critérios de desempate: tendo em atenção as avaliações do desempenho obtidas – menção máxima ou imediatamente inferior à máxima – os trabalhadores dentro de cada universo são ordenados por ordem decrescente de avaliação quantitativa e em face dessa ordenação a verba será atribuída até que se esgote. Caso seja necessário proceder a desempate entre trabalhadores que tenham a mesma classificação final na avaliação de desempenho, serão observados os critérios previstos no artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

8- O presente despacho é objeto de publicidade, por publicitação na página eletrónica na Internet da Universidade de Évora.

9- O presente despacho produz efeitos à data da publicação do OE2023, considerando que as dotações constantes no ponto 4 foram as inscritas nos Orçamentos da UÉ e no Orçamento dos SASUÉ.

A Reitora da Universidade de Évora, em 7 de março de 2023